

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº /2020**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Policial Militar Alex Beraldo, citado pelo CPI das Milícias da Alerj. Notícia de sua possível filiação ao Partido dos Trabalhadores com vistas ao próximo pleito eleitoral municipal. Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando à formação de opinião.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral fiscalizar o efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

CONSIDERANDO os fatos noticiados pelo Jornal O Globo, em sua edição de 06.08.2020, no sentido de que o Policial Militar Alex Beraldo, citado pelo CPI das Milícias da Alerj, estaria em vias de se filiar ao Partido dos Trabalhadores com vistas ao próximo pleito eleitoral municipal, o que pode indicar possível abuso de poder econômico e político;

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 23ª Zona Eleitoral, da Comarca da Capital, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL** com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados nos documentos anexos.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Junte-se os documentos anexos, encaminhados pelo CAO Eleitoral;
- 2) Solicite-se à CSI, via e-mail, o envio de informações cadastrais do Policial Militar Alex Beraldo, sobretudo de possíveis condenações criminais, devendo a pesquisa incluir o seu núcleo familiar mais próximo.

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2020

Rogério Pacheco Alves

Promotor de Justiça Eleitoral

Matrícula nº 1851